



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Amazonas- CEDRS

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CEDRS REALIZADA EM
24.07.2020**

PAUTA – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1. **Guilherme De Melo Pessoa - MAPA**
2. **Acácia Lima Neves - INCRA**
3. **Adenildes Almeida - GTA**
4. **Silvia Matos De Almeida - CPT**
5. **Muni Lourenco Silva Júnior - FAEA**
6. **Marcos Pinheiro - FAEA**
7. **Tomas Igor Munhoz - AEP-AM**
8. **José Merched Char - OCB-AM**
9. **Cláudia Sampaio - OCB**
10. **Dione Torquato - CNS**
11. **Israel Dourado - SEMA**
12. **Alexandre Henrique Araújo - ADAF**
13. **Jose Milton Barbosa Filho - IDAM**
14. **Luziane VITOR - AEAEA**
15. **Otniel Monteiro – AFEAM**
16. **Marcia Irene Andrade – FAPEAM**
17. **Lúcio Bezerra De Menezes – SEPROR**

OUTROS PARTICIPES NÃO CONSELHEIROS

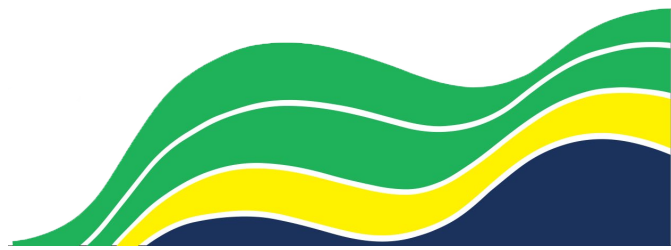
**Maria.Joselma
Tbarroso
Radyr Júnior**

PAUTA

Apreciação e votação do Parecer do GT de Reformulação do Regimento Interno

Andamento

Aos 27 dias do mês de julho de 2020, após verificação do quórum e constatando que havia numero legal, o Secretário Executivo deu as boas vindas, passando em seguida a condução dos trabalhos ao Secretário de Produção Em Exercício Dr. Lúcio Meireles que após cumprimentar a todos e justificar a ausência do titular Dr. Petrucio por estar em agenda fora do estado com o Governador, devolveu a condução dos trabalhos ao Secretário Executivo que esclareceu a a pauta e que a reunião por ser extraordinária não haveria outra questão a ser suscitada.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Amazonas- CEDRS

Solicitou então a manifestação dos presentes a respeito do Regimento proposto pelo GT, havendo três proposituras feitas pelo representante da SEMA Sr. Israel:

1. Inserção do nome das instituições no Regimento. Não aprovado porquanto deverá constar no Decreto, o Regimento trata da regulamentação do funcionamento;
2. Inserir a clausula que trata da exclusão de entidade que falte a determinado número de reuniões – Verificou-se que já está previsto no § 3º do artigo 9º portanto njá foi contemplado; e
3. Estabelecer o número de membro das Câmaras Técnicas e dos GT, tendo sido verificado que já está previsto no Artigo 28, §§ 2º e 3º, portanto já contemplado.

Passou-se então à votação com aprovação por unanimidade, devendo o novo Regimento entrar em vigor logo após sua publicação no DO.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, após agradecer o empenho do Grupo de Trabalho, bem como a participação de todos, deu por encerrada a reunião, da qual foi feita a presente ata que após aprovação assinada por quem de direito.

Manaus, 28 de julho de 2020

Petrucio Pereira Magalhães Jr.

Presidente

